

ATA n. 2/2024

Aos **vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

Verificou-se a falta do Senhor Vereador Pedro Artur Sales Guedes Coimbra, que veio a justificar a sua ausência à posteriori, por se encontrar em trabalhos parlamentares, considerando-se por isso justificada.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e aprovação da ata n.º 1 de 11 de janeiro de 2024.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 Situação de Tesouraria.-----

1.2 Transferência de Verbas:-----

1.2.1 Charte Européenne des Abbayes et Sites Cisterciens para pagamento da assinatura anual da Carta Europeia.-----

1.2.2 ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias de Xisto - Participação anual do âmbito do Acordo de Parceria.-----



Câmara Municipal de Penacova

1.3 Proposta de Adesão à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM), associação de direito privado. -----

1.4 Conhecimento da alteração n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI E AMR) de 2024. -----

1.5 Aprovação de Protocolo de Cooperação celebrado com a Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

1.6 Revogação de deliberação de 31 de julho de 2023 "Aprovação de procedimento de concurso público para aquisição de apólices de seguro" na parte respeitante à nomeação de gestor do contrato e nomeação de novo gestor. -----

1.7 Concurso Público 01/2024 – Aquisição de uma solução completa de Virtualização de Servidores e defesa de perímetro do Município de Penacova. -----

1.8 Autorização Genérica destinada à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na modalidade de tarefa e avença. -----

2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

2.1 - Transferência de Verbas: -----

2.1.1 Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Alva relativo a obras de conservação e restauro de retábulo da Capela de Lufreu. -----

2.1.2 Conselho Económico da Fábrica da Igreja da Freguesia de Sazes do Lorrão referente a obras de conservação e restauro da Igreja Paroquial. -----

2.1.3 Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à realização do Encontro de Folclore. -----

2.1.4 Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio à realização de Tarde Cultural.

2.1.5 Associação Musical Recreativa e Cultural Sons do Mondego referente à organização de atividades promovidas em parceria com a CPCJ. -----

2.1.6 Associação de Moradores da Cruz do Soito em apoio à realização do 6º Convívio Anual. -----

2.1.7 Centro Social, Cultural e Desportivo da Granja em apoio à realização do 6º Passeio de Motorizadas. -----

2.1.8 Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos em apoio ao evento "Sunset do Moleiro". -----

2.1.9 Associação dos Amigos da Chã em apoio ao evento "Caça ao Ovo". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 2 | 69



Câmara Municipal de Penacova

- 2.1.10 Associação Desportiva e Recreativa de Laborins em apoio á realização da caminhada "Por entre Serras e Vales da margem direita do Rio Alva". -----
- 2.1.11 Associação Musical Recreativa e Cultural Sons do Mondego em apoio à organização da 5ª edição do Encontro de Gaiteiros. -----
- 2.1.12 União Popular da Rebordosa em apoio à organização XII Barca Serrana. -----
- 2.1.13 Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à "Caminhada das Azenhas". -----
- 2.1.14 Associação Cultural Rosinhas de Agrêlo em apoio ao "15º Passeio TT". -----
- 2.1.15 Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio às comemorações do 57º Aniversário da Filarmónica. -----
- 2.1.16 Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio á realização do V Encontro de Cantares do Ciclo Natalício. -----
- 2.1.17 Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio a deslocação a Paços de Ferreira. -----
- 2.1.18 União Popular da Rebordosa em apoio a deslocação do Grupo de Cavaquinhos a S. Pedro de Castelões. -----
- 2.1.19 Agrupamento 1316 - Figueira de Lorvão em apoio ao funcionamento de 2021 e 2022. -----
- 2.1.20 Agrupamento CNE 1079 - Penacova em apoio ao funcionamento de 2021 e 2022. -----
- 3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE**-----
- 3.1 Apoio para aquisição de material na modalidade de Boccia. -----
- 3.2 Avaliação das Atividades Ambientais de 2023 - Candidatura Praia Bandeira Azul. -----
- 4 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE** -----
- 4.1 Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 4.2 Rede Intermunicipal de Apoio à Vítima de Violência Doméstica, proposta de apoio financeiro, para análise e aprovação. -----
- 4.3 Análise e aprovação de Protocolos com IPSS e Casa do Povo de São Pedro D'Alva a celebrar no âmbito da Descentralização de Competências na área da ação social. -----
- 4.4 Análise e aprovação de Candidaturas a Bolsas de Estudo do Ensino Secundário e Ensino Superior. -----
- 5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS**-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 3 | 69



Câmara Municipal de Penacova

- 5.1 Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o IHRU, I.P., e o Município de Penacova, na sequência da alteração à Estratégia Local de Habitação, para conhecimento. -----
- 5.2 Processo nº 01/2018/12 de Associação Recreativa e Cultural do Coiço - Pedido de isenção de taxas, os termos do n.º 3 e n.º 9 do artigo 44.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis (RMUETA). -----
- 5.3 Relatório Final para tomada da Decisão de Adjudicação e aprovação da minuta do contrato, no âmbito da Empreitada "Pavimentações Freguesia de Carvalho / Troço Soalhal e Troço Ameal". -----
- 5.4 Aprovação da Nova Versão do Projeto da Empreitada "Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova - Projeto de Execução para Requalificação da EB23/S Penacova". -----
- 5.5 Conhecimento da aprovação do Estudo Prévio de Requalificação da Extensão de Saúde de Lorvão. -----
- 5.6 Relatório de atividades nas áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística, do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais e do Ambiente, respeitante ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2023. -----
- 5.7 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Informou que reuniu, esta semana, com o Senhor Diretor do Museu da Ciência da Universidade de Coimbra, Paulo Trincão, para efetivar a cedência de algumas dezenas de peças que vão fazer parte do espólio da Casa do Monte / Oficina do Palito, nomeadamente vários Paliteiros, que ajudam a perceber a história dos palitos. -----

No próximo dia 31, no Palace Hotel do Bussaco, será apresentando o projeto que tem vindo a desenvolvido com Penacova, Mortágua e Mealhada, no âmbito do turismo, de marketing territorial, que cria uma nova marca cujo slogan é designado "Onde o tempo leva tempo". Vai apostar muito em produtos do turismo cultural, gastronómico, na natureza, e ainda no turismo de negócios. -----

É também sob este chapéu da marca "Mondego / Bussaco", que vão estar na próxima BTL de Lisboa, com um espaço nos pavilhões da CIM. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 4 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Este ano a Comunidade Intermunicipal vai ter dois pavilhões na BTL, um mais institucional para as apresentações e cerimónias e outro de venda de produtos, onde vão estar algumas empresas do concelho, sob o chapéu da marca “Mondego / Bussaco”.

Acrescentou ainda a título informativo, que o Museu do Moinho se encontra temporariamente encerrado, para obras de restauro e conservação do espólio. As peças estavam a necessitar de um trabalho minucioso de tratamento e de recuperação, tratando-se de utensílios antigos, muitos em madeira.

Pretende-se também que reabra com novas valências, porque o Museu do Moinho da Portela de Oliveira carece de maior visibilidade, procurando aumentar a frequência de visitantes.

Na próxima segunda-feira, dia 29 de janeiro, será levado a efeito um pequeno ato simbólico, para apresentação do “Condomínio da Aldeia”, no Chainho, que depois de alguns atrasos está finalmente concluído. O projeto introduz medidas de autoproteção dos habitantes, um anel de segurança à volta da aldeia, kits de incêndio para primeira intervenção e um ponto para recolha de resíduos, entre outros.

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues

Sinteticamente, deu nota da atividade dos últimos dias:

Esteve com o Senhor Presidente da Câmara na tomada de posse da nova Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, a quem endereça as maiores venturas para este próximo mandato;

Participou no jantar de final de época do Clube de Pesca de Penacova. Ainda esta semana e a respeito do Clube de Pesca de Penacova, reuniu com a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, para preparar o Campeonato do Mundo de Pesca Feminina, que se realizará entre os dias 19 e 25 de agosto, neste território.

Reuniu ainda com a Direção do Clube de Karaté de Penacova, que apresentou os novos órgãos sociais;

Receberam neste Salão Nobre, um Grupo de Erasmus da Escola Profissional Beira Agueira e participou na apresentação do Livro do Dr. Luís Amante;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 5 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Recentemente reuniu com o DPO para preparar uma série de intervenções no que toca à matéria do Regime Geral de Proteção de Dados;-----

Finalmente reuniu ontem com a Equipa Local para a Igualdade para preparar o ano de 2024.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Informou sobre a sua atividade recente, nomeadamente: -----

No dia 12 de janeiro tiveram uma reunião com os concessionários do complexo turístico da Serra da Atalhada, para limar arestas e verificar os trabalhos necessários para repor algumas infraestruturas que não existem, ou foram vandalizados e deterioradas; -----

No dia 15 de janeiro foi patrocinada pela CIM Região de Coimbra uma reunião online sobre o aviso de abertura do PRR das candidaturas às Escolas, onde foram levantadas algumas dúvidas. No entanto, as respostas foram poucas. -----

No caso concreto de Penacova, foram sintetizadas um conjunto de dúvidas, que não foram esclarecidas até à data, a candidatura está “presa por um fio” e provavelmente será submetida mesmo sem essa resposta, dado que já se passaram demasiados dias.-----

Em causa estão as novas exigências que o aviso do PRR introduz, em relação ao outro aviso a que apresentaram candidatura em 14 de julho de 2023. Era o chamado aviso de transição, entre o PT 2020 e o PT 2030 e, portanto, havia até a ideia de que possivelmente a candidatura podia migrar de um sistema para outro. Mas como as exigências são ligeiramente diferentes, o projeto teve de ser recondicionado e revisto, à dimensão das exigências atuais, que não constavam do aviso inicial. -----

Apresentou ainda duas notas gerais:-----

A primeira sobre a participação do Município em dois consórcios que se candidatam ao PROVER, o iNature e o consórcio das Aldeias de Xisto, os quais foram convidados a integrar. -----

Por último referiu-se à recente alteração legislativa ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que vai obrigar a um trabalho acrescido na sua interpretação. Estas alterações foram legisladas no âmbito de uma preocupação mais geral, designada por Simplex Autárquico, no pacote Mais Habitação, no entanto não se cingem aos imóveis habitacionais, mas a muitos outros usos. -----

Na realidade o Decreto-Lei saiu de forma algo estranha, foi publicado no dia 8 de janeiro, refere que há normas que entraram em vigor a 1 de janeiro, outras no próprio dia, outras a 4 de março e depois ainda outras que irão ser aplicadas de forma muito distribuída no tempo, inclusivamente uma que só entra em vigor em 2030. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 6 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Entretanto, face a tudo isto, esta lei já recebeu o cognome “a lei malandra”, sendo que está a levantar algumas dificuldades na sua interpretação, nestes poucos dias de vigência parcial do diploma.-----

Tudo isto está a causar alguma perturbação, desde logo porque o legislador, de alguma forma, entrou na esfera municipal, embora relativamente a esse aspeto nem tenha grande relutância – os regulamentos municipais existem, são pertinentes, mas não podem, de forma alguma, contrariar a lei geral. -----

Portanto esse é um aspeto de saudar, o espírito de que se a norma do regulamento municipal contraria da lei, nessa parte os regulamentos municipais são nulos, o que no fundo vai levar a um esforço de harmonização entre regulamentos municipais. Tenderá a que as especificidades de um Município para o outro terminem, situação que era muitas vezes apontada pelos projetistas. -----

Importa referir que isto vai levar a um grande esforço para limar todas as arestas do regulamento, sendo que o legislador previu que estivesse concluído em abril, o que é completamente inviável, pois é impossível iniciar este processo, que ainda por cima tem repercussões na esfera dos particulares, e conclui-lo nesse curto espaço de tempo. -----

Todas estas questões estão a consumir muito tempo e esforço, o que é lamentável porque este processo devia ter sido mais participado, houve pareceres pedidos sobre o processo de alteração legislativa, mas as soluções pouco têm a ver com as posições tomadas pelos Municípios e as ordens profissionais. Diria que é um diploma com bons propósitos, mas cujas soluções não são as melhores, levando a que os interessados se manifestem contra.-----

Assistiu ontem a uma conferência da Ordem dos Arquitetos e de facto o espírito do Senhor Bastonário de Arquitetos é favorável ao princípio da lei, mas depois com muitas dúvidas sobre as soluções em concreto. -----

Este seminário durou cerca de três horas, foram levantadas sucessivas questões, para as quais não há resposta, pelo que se avizinham tempos um pouco complicados e com alguma perturbação. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Remetendo para um assunto abordado, sobre o empreendimento da Serra da Atalhada, gostaria de saber mais informação, se efetivamente já existe concessionário, qual o projeto, se de restauração e dormidas ou algo mais. -----

Referiu-se ainda à época da Lampreia, que se avizinha, sabendo que este ciclóstomo não abunda e que a pouca que se consegue não é para todos, ainda assim há quem pague o preço a que está. Apesar de tudo isso julga que deve ser feito algo no sentido de promover o território.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 7 | 69

Nesse sentido questiona se já decorreu a reunião com os restaurantes, que são os principais parceiros no que toca à lampreia, e tentar puxar por alguma coisa, para esta época. -----

Remetendo para a questão das descidas do rio, desde que se recorda sempre tentaram puxar mais para cima, no entanto e ao contrário do que se pretende, estas tem-se deslocado cada vez mais para baixo. -----

Recorda que o Senhor Presidente da Câmara chegou a escrever sobre esta temática e também fazia parte do programa eleitoral, pelo que gostaria de saber se está algo pensado ou feito, no sentido de alterar a situação dos últimos anos, relativamente às empresas que fazem este tipo de descidas. -----

Referiu-se, de seguida, à anunciada sessão pública de apresentação do projeto de valorização dos Penedos da Carvoeira. Sobre este assunto dizer que quando por vezes dizem que no passado anunciavam determinados investimentos antes de os executarem, neste caso pode não ser uma lona, mas é uma sessão pública para apresentação de um projeto. -----

Acrescentou que não conhece o projeto em si, pelo grafismo viu um desenho de escadas e passadiços. Ainda que não tenha nada contra, defende que os passadiços devem servir para acesso a locais onde não seja possível chegar de outra forma. -----

Neste caso a acessibilidade existe, quer para quem caminha, ou faz outro tipo de percursos. A parte de trás, essa sim poderia ser melhorada, possibilitando o acesso de carro. Também seria adequado a construção de um miradouro, até por questões de segurança, dado que quando ali colocaram o avião, era uma questão que o preocupava, porque estavam a chamar pessoas para esse local.-----

Considera, pois, que essa solução valorizava mais o local, ao invés de algo que possa ter impacto visual, vista do lado de Penacova. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente às questões colocadas, destacou:

No que se refere à Atalhada, a empresa que vai explorar o espaço tem estado a tomar algumas diligências, são pessoas ligadas ao alojamento e pretendem recuperar gradualmente os moinhos de vento. Quanto ao empreendimento, numa primeira fase tem como objetivo colocar em funcionamento a parte da cafetaria, para apoio aos hóspedes.-----

É um projeto que se perspectiva fazer por fases e tem havido alguns contactos entre eles e proprietários de moinhos, na tentativa de formar uma rede, para ganhar escala, conversas que tanto quanto se sabe não têm sido fáceis. Ainda assim pelo que sabem são pessoas empenhadas e vão avançar com o projeto, com certeza. -----

Sobre a questão da lampreia, estão um pouco na expectativa, sabendo, através de um dos grandes fornecedores, que a escassez este ano é enorme, apenas há lampreia no rio Minho e em pouca quantidade. Mesmo em França a pesca da lampreia está proibida e, portanto, esta fonte de abastecimento também está cortada. -----

Quando questionado se aconselhava fazer um festival gastronómico no mês de fevereiro, na data habitual, esse fornecedor respondeu que não, que se devia esperar mais um pouco, para perceber se é possível fazer ainda nesta época. Porque mesmo no Mondego, a jusante de Penacova, ainda não há pesca de lampreia. -----

Relativamente às descidas de rio, houve conversas há algum tempo com técnicos da APA, para saber da possibilidade de fazer alguma intervenção no açude da Carvoeira. Isto a propósito de uma reunião que se realizou, sobre a problemática do açude do Louredo, se realmente valeria a pena manter aquela estrutura ou não, no entanto o assunto ficou por resolver, pelo que se espera contacto em breve. -----

No que se refere ao projeto dos Penedos da Carvoeira, sublinhou que não se trata de construir passadiços, apenas poderá haver uma pequena parte, a ligar os dois rochedos. -----

Assegurou que a grande preocupação deste projeto é tornar os Penedos da Carvoeira acessíveis de automóvel, a qualquer pessoa, independentemente da sua condição física, mesmo para pessoas com mobilidade reduzida. -----

Aliás o projeto tem uma preocupação especial para pessoas com mobilidade reduzida e mesmo quem não consiga fazer todo o percurso idealizado, faz parte da candidatura Interior + Turismo, equipamento de realidade virtual, para que possam, de alguma forma, contextualizar a paisagem e alguns dos elementos deste Vale do Mondego. -----

Em síntese, é um projeto para valorizar os dois rochedos da Carvoeira, com a construção miradouros, com ligação, parte em passadiço e aproveitando os trilhos que já existem. -----

A sessão pública visa valorizar o projeto, objeto de candidatura à Linha Interior + Turismo, cuja pontuação será tanto maior, quanto maior for o número de parceiros. Essa reunião tem como objetivo sensibilizar e seduzir os operadores locais, de alojamento, empresas de animação, restaurantes, e outros ligados ao turismo, para que conheçam e possam apoiar o projeto, sendo parceiros. -----

É nesse sentido que estão a promover esta sessão e se eventualmente o projeto não vier a ser financiado por via desta Linha, vão procurar outras fontes de financiamento. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----



Câmara Municipal de Penacova

Abordou algumas questões começando pelo projeto da Universidade Sénior, que está a decorrer no Centro Escolar de Figueira de Lorvão. Como não tem visualizado divulgação de dinâmica nesse projeto, gostaria de saber se está a decorrer.-----

Questionou ainda se o projeto Letras para a Vida, em que tiveram a sorte e o gosto de trabalhar em conjunto, ainda existe e se vai continuar em Penacova. Ou era tão bom e agora fica em standby por algum motivo?-----

Ao rever o programa eleitoral do Executivo em funções, incluía o Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, pelo que pergunta:-----

Que ações concretas tomaram nestes dois anos de mandato, nomeadamente estabelecer uma dotação orçamental anual que financie e alavanque boas ideias de negócio? -----

Consta ainda: “estabelecer um programa agressivo de reforço da atratividade do concelho, para fixação de jovens empresários”. -----

Gostaria de obter esclarecimento relativamente a estas questões, pois o propósito é tentar fazer sempre o melhor e não tem dado conta que tenham feito algo neste âmbito. -----

No seguimento do que foi dito relativamente ao Penedo da Carvoeira, felizmente têm muitas paisagens, desde a Livraria do Mondego, a zona dos Penedos da Carvoeira, lindíssimas, que têm de ser divulgadas e promovidas, mas não destruídas. O papel do homem, de todos, é preservar o que existe e as questões do impacto ambiental são fundamentais.-----

Ao visualizar a imagem, publicada no facebook do Município de Penacova, do que parece uma estrada em caracol no cume do penedo, parece-lhe que não é muito agradável em termos de impacto ambiental. -----

O projeto está a ser desenvolvido, no entanto julga que é importante uma opinião em termos de impacto ambiental desta estrutura, porque uma coisa é o acesso ao local, também com vertente inclusiva das pessoas poderem ter acesso ao miradouro, que deve ser feito, outra coisa é visualizar deste lado.-----

Espera que o que vê na imagem não seja a realidade, pois não é agradável. Uma coisa é estar ali um avião, bem diferente de ter um acesso visível. Será preferível um trilho ou então o passadiço ser construído na zona lateral inferior, quase na base do cume, mas que não seja visível deste lado. Esta parece-lhe ser a melhor opção.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 10 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Respondendo às questões suscitadas, referiu:-----

Quanto à Universidade Sénior, o Senhor Vereador Carlos Sousa poderá dar mais detalhes, no entanto dizer que esta vai ter um novo impulso neste ano de 2024, estendendo-se a outras localidades do concelho, nomeadamente Gondelim e Penacova, entre outras.

Relativamente ao projeto da Oficina Letras para a Vida, assim como o Virtual da ADELO, são dois dos pilares da Universidade Sénior, que se iniciou o ano passado e que vão ter continuidade no corrente ano.

Sobre as ações desenvolvidas no âmbito do empreendedorismo, no ano transato foi prestada assessoria para apoio à elaboração de candidaturas em diversos projetos, de empresários, potenciais candidatos ou ideias de negócio.

Procuraram impulsionar essa vertente, apoiando jovens empresários, alguns com ideias de negócios, tanto através do Politécnico, como através da ADELO, e também por via dessa assessoria.

Em relação a trabalho futuro com os jovens empresários, como também já foi público, pretendem adaptar a antiga escola de Figueira de Lrvão para Centro de Negócios, onde vão disponibilizar instalações para novas empresas que se queiram instalar, com apoio logístico e administrativo. Trata-se de um edifício com dimensões razoáveis, estacionamento, sendo que o projeto arrancará em breve. Obviamente que terá de ser financiado, está incluído no PT 2030, também com consórcio com Coimbra e outros Municípios da região, inclusive com a CIM de Leiria, Coimbra e Viseu, assinado há dias. -----

Consideram que este projeto, Centro de Negócios, na antiga Escola de Figueira de Lrvão, vai dar um grande impulso a empresas e jovens empresários que se queiram instalar.-----

Volta a repetir que o projeto dos Penedos da Carvoeira não consiste na construção de passadiços. A valorização dos penedos, no fundo, compreende o alargamento do caminho florestal que existe, não para este penedo, mas para o outro rochedo, situado mais atrás, para que seja acessível de automóvel. Visa ainda a criação de um parque de estacionamento, parque de merendas no topo do outro rochedo e dois miradouros, um em cada rochedo. A ligação entre estes dois, será feita através de passadiço, ou do trilho e com preocupações ambientais. Não será feito em madeira, mas sim com material reciclável.-----

Todos os pormenores estão pensados, incluindo a sustentabilidade do projeto, que será dado a conhecer nesta reunião, logo que esteja apto a ser lançado.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 11 | 69



Reitera que nesta altura o objetivo da reunião na Carvoeira, no próximo sábado, é valorizar o projeto para efeitos de candidatura. Quanto maior for o número de parceiros e de operadores locais que se queiram associar, juntamente com a Associação dos Municípios da EN2, a Federação de Campismo e Caravanismo, a Camping Car Park, a CIM entre outros, mais valorizada fica e com maior probabilidade de sucesso.-----

Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Ainda no que concerne à candidatura dos Penedos da Carvoeira, o Senhor Presidente já explicou a envolvimento do projeto. -----

Mas, falando também no programa eleitoral apresentado pelo PS, sem pretender fazer qualquer análise ou crítica, nem se concorda ou discorda, apenas um comentário objetivo, passa a ler um dos pontos que consta do mesmo: -----

“Procurar construir (está o licenciamento em curso e dele depende o investimento) um Slide entre as margens do Rio Mondego, como mais uma âncora de diferenciação na área do turismo ambiental”.

Repete que não está a fazer uma apreciação, nem negativa, nem positiva deste projeto e não o fará. Contudo também gostaria de ter um comentário sobre a questão do impacto ambiental que isto pode ou não causar, até porque nunca viu o esboço. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Focando alguns aspetos versados nas intervenções anteriores referiu: -----

Relativamente à Universidade Sénior dar nota que efetivamente está a funcionar. Debaixo desse chapéu funciona também o projeto Letras para a Vida e o Virtual, este último que terá um novo impulso ao longo deste ano, com atividades a desenvolver em todos os Municípios que compõem este projeto. -----

Como é do conhecimento público, começou a funcionar o ano passado em Figueira de Lervão e vai continuar, é frequentada por mais de vinte seniores e vai-se alargar brevemente aos polos de Penacova, Gondelim e também S. Mamede.-----

Em S. Mamede vai funcionar nas instalações da AJI e em Gondelim vai funcionar na antiga Escola Primária, onde já foi efetuado o levantamento dos seniores interessados em participar nesta atividade, da Universidade Sénior. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Expôs que em matéria de impacto ambiental as entidades competentes terão de se pronunciar. O impacto visual, a que a Senhora Vereadora Sandra Ralha se estava a referir, esse sim, já é da opinião de cada um. -----

Relativamente ao projeto anterior, já existia algum estudo, e sabiam que havia alguma possibilidade de obter apoio para sua implementação, dentro dos quadros comunitários. Acredita que podia ter algum impacto visual, no entanto era um projeto bastante diferenciador. Não tem duvida que seriam os tais passadiços do Paiva ou algo que traria gente a Penacova, caso fosse adiante e eventualmente aí o impacto visual poderia justificar o facto de ser algo de atrativo. -----

Neste caso é melhorar os acessos e a segurança dos passadiços, dos miradouros, mas não será o projeto em si que pode vir a trazer muitas mais pessoas ao local. -----

Eventualmente poderiam andar alguns anos a tentar implementar o projeto anterior, no entanto julga que podia ser o tal o tal projeto diferenciador, necessário em Penacova. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Referiu que não concorda com o Senhor Vereador, pois o projeto do Zip Line seria para um pequeno nicho de pessoas destemidas, sem medo de vertigens, pois consistia em colocar um cabo a ligar o penedo de Castro ao penedo da Carvoeira, numa extensão de 1.100 metros. -----

O impacto visual seria grande e também não se pode comparar aos passadiços do Paiva, nem teria, na sua opinião, a relevância que estes têm. Porque, como disse, iria ser um equipamento destinado a um grupo reduzido de pessoas, destemidas, corajosas, com boa condição física, jovens e nem todos estariam aptos a fazer este percurso. Portanto não é aquele projeto diferenciador que defendem. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Começou por comentar que ficou a saber que a Senhora Vereadora Sandra Ralha, além de muitos outros atributos que lhe reconhece, também tem formação em arquitetura paisagística, tão preocupada que está com o impacto deste projeto. -----

É verdade que todas as pessoas têm direito a ter opiniões sobre impactos, porque apesar de ser uma matéria legislada e objeto de estudo por especialistas, os cidadãos devem participar nos processos e manifestar as suas preocupações. -----

Na realidade o Zip Line tinha um impacto muito maior, sendo que os pareceres que existiam para a parte terminal desse projeto, numa pequena parte vão coincidir com o agora previsto, pelo que vão ser utilizados nestas infraestruturas.-----

Por outro lado, não sendo Vereador do pelouro financeiro, dizer que este projeto está a apontar para um valor cerca de quatro vezes inferior ao que estava previsto para o Zip Line e, portanto, ele podia ser muito diferenciador, mas coloca a dúvida se havia capital para o fazer. Isto comparando preços de agora com preços de 2020 / 2021, caso contrário provavelmente a disparidade seria maior. -----

De qualquer forma não pretende dar uma opinião definitiva sobre o carater mais ou menos diferenciador que podia ter o ZIP Line.-----

Prosseguindo, agradece a intervenção da Senhora Vereadora, quando visitou o programa eleitoral do atual Executivo, por considerar que essa é uma maneira nobre de exercer a função de Vereadora da oposição - olhar para o que se propuseram concretizar e fazer uma auditoria rigorosa e exigente ao que ainda não foi cumprido. -----

Mas, como também tem essa costela de auditor, fez esse exercício há cerca de dois meses, concluindo que o programa eleitoral com que o PSD se apresentou às eleições autárquicas continha dezasseis propostas. -----

Convém, neste âmbito, não confundir denúncia de situações, com promessas, como muitas vezes fazem. E dando um exemplo em concreto, desta ordem de trabalhos consta a estrada do Ameal, em que denunciaram o estado em que se encontrava. Obviamente que se a denunciaram e ganharam as eleições, devem proceder à sua correção, pelo que vai entrar brevemente em obra. -----

Ou seja, não foi uma promessa, mas manifestaram essa preocupação e hoje trazem a solução. -----

Retomando a questão das propostas do programa eleitoral, eram de facto dezasseis e na apresentação do programa, que ocorreu na Pêrgula, foi explicado que se perspetivava a concretização de uma por trimestre. -----

Estando sensivelmente a meio do mandato, por esta ordem de ideia, estariam realizadas nove dessas propostas, no entanto do balanço que fez há cerca de dois meses, até com um semáforo, consta uma proposta a vermelho, por isso lhe deu os parabéns à Senhora Vereadora pela sua intervenção de hoje, que é precisamente o Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, que está como não cumprida.-----

De resto constam 4 propostas como parcialmente implementadas e 11 implementadas. Ou seja, as perspetivas estão ultrapassadas, pelo que se continuam a rever no programa eleitoral apresentado, e a contribuir para o seu cumprimento.-----



Câmara Municipal de Penacova

Como foi referido pelo Senhor Presidente, não existe um Programa Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, articulado como tal, em concreto, porém realizaram algumas iniciativas, talvez um pouco desgarradas, de medidas de apoio ao empreendedorismo das quais se orgulham. Quiçá valha a pena, na parte do mandado que resta, cozer este programa de uma forma mais articulada. ----

Ou seja, o programa eleitoral vai com um ritmo de cumprimento assinalável, embora esteja a julgar em causa própria e eventualmente em algumas das cores deste semáforo esteja a ser um pouco otimista, no entanto pensa que não e que o fez com honestidade intelectual.-----

Em suma, uma medida não está implementada, quatro estão parcialmente implementadas, e onze implementadas, o que representa mais do que se propunham fazer. Estão a cumprir a até a superar. -

Mais uma vez agradece a intervenção da Senhora Vereadora, até porque deu oportunidade de fazer este pequeno balanço. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Considera que a discussão é importante, é assim que surgem as ideias e se pode verificar se efetivamente estão ou não a cumprir com aquilo que prometeram. -----

É preciso ter em conta a verdadeira necessidade dos munícipes, que sentem que ainda falta muito e este Executivo deve, com certeza, ter essa noção, embora digam que já tem onze propostas implementadas. -----

Garante que vai imprimir o programa eleitoral e não sendo auditora, obviamente que tem capacidade, tem a sua opinião e também vai ouvindo a opinião dos outros, que permite avaliar as situações que devem ser melhoradas, para assim poder fazer oposição, que é sempre importante em democracia. --

Por outro lado, não é técnica ambiental, embora tenha uma licenciatura e um mestrado na área do ambiente, das águas, da biologia e da geologia, o que também lhe permite ter algum conhecimento. -

Quando a Senhora Vice-Presidente refere a questão do impacto, inclusive ambiental, certamente que contrataram técnicos credenciados para minimizar esses efeitos, ao nível do projeto e da sua execução. Decerto mais o ambiental, porque se a intervenção for na parte de trás, lateralmente à zona do penedo da Carvoeira, talvez não crie tanto impacto visual. -----

Quando se fala do Slide, é claro que era algo diferenciador, mas também cria impacto, neste caso talvez mais impacto visual. De qualquer forma considera que seria importante, na expectativa de que no futuro ainda se possa vir a concretizar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 15 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Em termos de valores talvez este Executivo consiga poupar mais dinheiro, porventura para apoiar a natalidade e outros projetos que são de base e de raiz, com a não implementação e execução do Slide. Mas como tem muitos especialistas à volta, espera que consigam então fazer o melhor em prol das pessoas, pois muitas dizem que efetivamente há questões base que não estão a ser desenvolvidas, nomeadamente ao nível da dinâmica no Centro da Vila. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Questionou a Senhora Vereadora sobre o que entende por mais dinâmica no Centro da Vila. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Expôs que esta não é uma sensação de agora, mas que se está a começar a agudizar, que é ver cada vez menos pessoas no Centro da Vila, situação que espera ver mudada. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Disse que é otimista e julga que esta situação se vai alterar. Há que ter em conta a demografia e o envelhecimento da população, como demonstram as estatísticas, particularmente no que diz respeito a Penacova e à própria Vila, que tem menos habitantes do que outras aldeias do concelho. -----

Reconhecem essa dificuldade crescente, mas como são otimistas e sabendo que vem aí boas notícias, acreditam que isso poderá contribuir para alterar um pouco este estado de coisas. -----

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 1 DE 11 DE JANEIRO DE 2024. -----

Posta a votação, a ata n.º 1, referente à reunião ordinária de 11/01/2024, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 16 | 69



1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24/01/2024 pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de 2.169.515,84 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quinze euros e oitenta e quatro cêntimos) sendo o montante de operações orçamentais de € 1.785.026,86 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, vinte seis euros e oitenta e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 384.488,98 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e noventa e oito cêntimos). -----

1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.2.1 CHARTE EUROPÉENNE DES ABBAYES ET SITES CISTERCIENS PARA PAGAMENTO DA ASSINATURA ANUAL DA CARTA EUROPEIA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 60,00 Euros (sessenta euros), para a Charte Européenne des Abbayes et Sites Cisterciens para pagamento da assinatura anual da Carta Europeia, referente ao ano de 2023.--

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

1.2.2 ADXTUR - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ALDEIAS DE XISTO - COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DO ÂMBITO DO ACORDO DE PARCERIA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.840,00 Euros (três mil oitocentos e quarenta euros), para a ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias de Xisto - Comparticipação anual do âmbito do Acordo de Parceria do ano de 2024. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

Neste momento ausentou-se da reunião a Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1.3 PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS (ANAM), ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Ao enquadrar este ponto, referiu que esta é uma proposta do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que sugeriu que o Município avançasse com esta adesão. Também considera importante estar perto destas associações, a que já aderiram a maioria dos Municípios. -----

Informação

A Associação Nacional das Assembleias Municipais (doravante designada por ANAM), é uma entidade de direito privado, constituída por escritura pública de 07 de maio de 2016. -----

De acordo com os seus estatutos, esta entidade tem por objeto valorizar o papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios, apoiando e promovendo para o efeito estudos, seminários, congressos e publicações. -----

Nos termos dos artigos 108.º a 110.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem constituir associações de fins específicos, as quais se traduzem em pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, na sua redação atual, a qual contempla o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias. -----

Refere o artigo 1.º da referida Lei n.º 54/98, que “*Os municípios e as freguesias podem associar-se, designadamente, para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central e da cooperação com esta na participação em organizações internacionais*”. ----

Atendendo ao número de eleitores do concelho de Penacova, o valor da adesão fixa-se nos 1425,00€ (mil quatrocentos e vinte e cinco euros), correspondente à quota anual. No caso de ser aprovada a adesão, deve ser emitida a correspondente informação de cabimento. -----

Aquando da deliberação a ser formulada pelo executivo municipal, de acordo com o plasmado na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deve ser designado o representante do município na ANAM, que atendendo aos estatutos desta associação, deve ser o presidente da Assembleia Municipal. -----

Assim, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação de adesão à ANAM e que consequentemente submeta a aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 18 | 69



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a adesão à ANAM Associação Nacional das Assembleias Municipais. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Regressou à reunião a Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

1.4 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Informou que esta alteração visa o reforço de verbas para reparação do reservatório de Gavinhos, em que se perspetiva gastar um valor muito superior ao que estava orçamentado. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI E AMR) de 2024. -----

1.5 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que decorreu uma reunião há algum tempo, com o Chefe de Finanças e com o Diretor de Finanças de Coimbra, onde foi abordada a escassez de recursos humanos na Repartição de Finanças de Penacova e solicitaram a colaboração do Município, na possibilidade de poder acolher alguns funcionários para aqueles serviços. Isso poderia ser feito através de um protocolo, como já acontece em outros Municípios. -----

É esse protocolo que hoje se apresenta, também querem que este Serviço de Finanças se mantenha de porta aberta, pelo que tudo vão fazer no sentido de apoiar. Posteriormente vão aferir se internamente há interessados, no regime de mobilidade, para passar para o Serviço de Finanças. -----

- Minuta -

Protocolo de Cooperação

Entre,

A Direção de Finanças de Coimbra, serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), organicamente integrada no Ministério das Finanças com o número de identidade fiscal 600084779, com endereço na Av. Fernão de Magalhães, 424 - 3004-010 COIMBRA, através do senhor diretor de finanças de Coimbra, **José Manuel de Oliveira e Castro**, devidamente autorizado nos termos do despacho da senhora Diretora-Geral da AT, de ___-__-2022, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo por DF Coimbra,

E

O Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal n.º 506657957, com sede em Penacova, freguesia de Penacova, concelho de Penacova, distrito do Coimbra, neste ato representado pelo seu Presidente, **Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra**, com poderes bastantes para este ato, abreviadamente e para efeitos deste protocolo designada por Município.

Considerando que,

(a) a AT é responsável pela administração e cobrança de vários tributos cujo produto constitui receita própria dos municípios, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal;

(b) os impostos e outros atributos autárquicos, liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, tem reflexo direto na arrecadação de receitas por parte dos municípios, representado, quanto ao Município de Penacova, 6,9% das suas receitas correntes anuais, estimadas para o ano de 2024;

(c) a receita dos impostos Municipais, a qual é transferida pela AT aos Municípios, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislações aplicáveis, constitui uma parte fundamental da sua receita;

(d) a administração e cobrança de impostos e outros tributos municipais, integram os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da AT, havendo, por isso, interesse recíproco relativamente ao aumento da eficiência e eficácia da AT na administração e cobrança dos impostos em causa;



Câmara Municipal de Penacova

(e) é necessário otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património da base à liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais; -----

(f) os Municípios detêm informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusive ser facultada à AT nos termos da lei, pelo que urge operacionalização de procedimentos que garantam atualização tempestiva a sistemática desta informação;-----

(g) é premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, bem como a necessidade de confrontação entre os fatos declarados e a situação real; -----

(h) os Municípios detêm um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativos aos prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património, -----

(i) do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a AT e os Municípios portugueses uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à arrecadação dos tributos cujo produto constituam receita própria dos municípios,-----

é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª -----

Objeto e âmbito-----

O presente protocolo tem, por objeto, a definição dos termos e amplitude da cooperação entre o Município e a AT, através da DF Coimbra e dos serviços locais de finanças com competências na área do município de Penacova, no âmbito da liquidação e arrecadação dos tributos, cujo produto constitua receita própria das autarquias, designadamente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do imposto Único de Circulação (IUC). -----

Cláusula 2ª -----

Obrigações do Município de Penacova-----

O Município compromete-se a:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 21 | 69



Câmara Municipal de Penacova

- a) facultar toda a informação de que disponha e seja necessária ou útil para a atualização das bases de dados da AT referentes ao IMI, IMT e IUC, incluindo a atualização das bases de dados relativas aos benefícios fiscais que lhes possam estar associados;-----
- b) facultar toda a informação que disponha para efeitos da verificação dos requisitos de concessão ou manutenção de quaisquer benefícios fiscais associados a tributos ou impostos que constituam receita dos municípios, com vista à correção das liquidações, sempre que tal se mostra devido, devendo, nomeadamente, facultar toda a informação respeitante a zonas e/ou situações com atribuição indevida de isenção em sede de IMI e/ou de IMT; -----
- c) colaborar na atualização das matrizes prediais e valores patrimoniais dos imóveis, facultando, periodicamente, nos termos do estatuído no artigo 128.º do Código do IMI toda a informação de que disponha, designadamente, quanto a: -----
- i. concessões de alvarás de loteamento; -----
 - ii. licenças de construção, com indicação dos técnicos e empreiteiros envolvidos; -----
 - iii. Licenças de demolição e reconstrução; -----
 - iv. licenças de obras; -----
 - v. licenças de habitação e ocupação -----
 - vi. custos associados à construção; -----
 - vii. outros elementos que possam conduzir a uma correta e justa avaliação dos prédios; -----
- d) colaborar no levantamento e referenciação dos prédios omissos nas matrizes e dos prédios cuja situação física ou construtiva tenha sido alterada, desencadeando os mecanismos necessários com vista à sua avaliação e inscrição matricial;-----
- e) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a realização da liquidação, na análise dos processos de liquidação oficiosa dos tributos ou impostos cujo produto constitua receita dos municípios;-----
- f) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a tramitação dos processos, na tramitação dos processos de execução fiscal instaurados para cobrança coerciva dos referidos tributos ou impostos;-----
- g) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos à liquidação e cobrança, voluntária ou coerciva, de quaisquer tributos municipais ou cuja receita pertença aos municípios e sejam, nos termos da Lei, administrados pela AT; -----
- h) facultar o levantamento das plantas dos aglomerados urbanos onde conste a toponímia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 22 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 3ª -----

Obrigações da Direção de Finanças de Coimbra-----

A DF Coimbra compromete-se: -----

a) a disponibilizar os recursos matérias, nestes se compreendendo o uso das instalações e dos meios informáticos, necessários à realização das tarefas de cooperação elencadas nas alíneas a) a g) da cláusula 2.ª supra;-----

b) a ministrar formação adequada aos trabalhadores que sejam afetos à execução do presente protocolo nos termos da cláusula seguinte, habilitando-os para a execução e cumprimento das tarefas de cooperação.-----

c) a facultar ao Município informação relevante para a avaliação pelo Município da evolução das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do Município em regime da mobilidade na AT, bem como do impacto das referidas atividades na liquidação e cobrança dos tributos cujo produto constitui receita própria do município.-----

Cláusula 4.ª -----

Recursos Humanos -----

1. A execução dos compromissos assumidos no presente protocolo é assegurada por trabalhadores do Município através do recurso aos instrumentos de mobilidade legalmente previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para os trabalhadores que exercem funções públicas. -----

2. No âmbito do previsto no número anterior serão recrutados pela AT trabalhadores que deverão possuir habilitação mínima ao nível do 12.º ano de escolaridade ou superior. -----

3. Por acordo entre as partes, nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 153.º da LTFP e enquanto durar a situação de mobilidade, o Município assegura o pagamento da remuneração devida aos trabalhadores em causa. -----

4. Para efeitos da execução dos compromissos assumidos no presente protocolo o Município constitui, no âmbito da Direção Municipal de Finanças, uma equipa de controlo de Projeto específica, que funcionará sob coordenação do Diretor Municipal de Finanças.-----

5. A equipa referida no número anterior assegura a prossecução das obrigações definidas na cláusula 2.ª e acompanha, monitoriza e avalia os progressos das atividades dos elementos do Município em mobilidade na AT, bem como dos impactos em sede de liquidação e cobrança dos tributos liquidados e cobrados tributos cujo produto constitui receita própria do município.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 23 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 5.^a -----

Dever de reserva e sigilo fiscal-----

Os trabalhadores do Município a recrutar em regime de mobilidade nos termos previstos na cláusula anterior, ficam obrigados a manter a confidencialidade e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal, nos mesmos termos e com a mesma dimensão e que se encontram sujeitos os trabalhadores em funções públicas, com vinculação definitiva à AT.-----

Cláusula 6.^a -----

Vigência e produção de efeitos -----

O presente Protocolo de Cooperação tem a vigência de um ano, contado da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessíveis períodos de tempo, sem prejuízo da observância do disposto na LTFP em matéria de mobilidade de pessoal.-----

Feito em duplicado, conforme minuta aprovada em ____/____/_____, por despacho do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Penacova, que tem por objeto, a definição dos termos e amplitude da cooperação entre o Município e a AT, através da DF Coimbra e dos serviços locais de finanças com competências na área do município de Penacova, no âmbito da liquidação e arrecadação dos tributos, cujo produto constitua receita própria das autarquias, designadamente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do imposto Único de Circulação (IUC).-----

1.6 REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 31 DE JULHO DE 2023 "APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO" NA PARTE RESPEITANTE À NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DE NOVO GESTOR.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 31 de julho de 2023 "Aprovação de procedimento de concurso público para aquisição de apólices de seguro" na parte respeitante à nomeação de gestor do contrato.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 24 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Mais deliberou designar como novo gestor do contrato Alceu Santos Fernandes. -----

1.7 CONCURSO PÚBLICO 01/2024 – AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES E DEFESA DE PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.

Informação

Torna-se necessário proceder à aquisição de uma solução completa de Virtualização de Servidores e defesa de perímetro do Município de Penacova, assim sendo é necessário abrir um procedimento de aquisição.-----

O Município de Penacova pretende adquirir uma solução completa de Estrutura de Virtualização de Servidores e Aplicações, que seja facilmente escalável. A solução deverá incluir toda a infraestrutura de *hardware*, *software* e licenciamento necessário, instalação e configuração, bem como assistência técnica direta do fabricante durante os primeiros 3 anos.-----

Será também objeto de substituição a *Storage* existente, HP MSA 2040, que se pretende ser substituída por uma solução *all-flash* e reestruturação do espaço, bem como os Servidores HP que serão também substituídos por uma estrutura com processadores atuais.-----

Para toda esta intervenção será necessário realocar todas as *vm's*, serviço esse que terá de ser efetuado em horário pós-laboral. Em ambos os casos, deverá o fornecedor prestar todo o apoio técnico necessário (humano e físico).-----

O preço base não deve ser superior **150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros)**, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.-----

Serviços a efetuar -----

- Instalação e configuração de todo o equipamento e solução de VDI propostos;-----
- Integração dos equipamentos fornecidos no ambiente existente;-----
- Instalação dos novos disco na *Storage* e reestruturação do respetivo espaço;-----
- Instalação dos discos nos servidores e instalação do software de virtualização do Município de Penacova;-----
- Migração de todas as *VM's* necessárias e respetivas bases de dados e softwares bem como a configuração da firewall com as respetivas regras do Município de Penacova;-----
- Criação de *files shares*;-----
- Criar mais um *Domain Control* em *Windows Server*;-----
- Migrar o/os *Domain's Control* para a ultima versão do *Windows Server*;-----
- Efetuar os *updates* de *software* necessários (servidores e *appliances*);-----
- Apoio técnico na mudança dos equipamentos;-----
- Transferência de conhecimentos (formação) à equipa de IT;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 25 | 69

- Documentação e desenho de arquitetura.-----

7. Suporte e garantias -----

- O suporte e manutenção deve ser assegurado diretamente pelo fabricante ou por parceiro certificado no fabricante, com suporte ao nível local;-----
- Manutenção de 5 anos, com tempo máximo de resposta nas instalações do cliente no dia útil seguinte e com a disponibilidade para assistência telefónica remota e abertura de pedidos de suporte com disponibilidade 24x7, incluindo novas versões de firmware, peças e mão-de-obra durante a vigência do contrato.-----
- Bolsa de Horas de Suporte (100 horas), a toda à infraestrutura de I.T. -----

Servidores

Nós de computação Hiper convergentes (Servidores)	3
---	---

Storage

All-Flash Storage (Storage)	1
-----------------------------	---

Solução *All-in-one* de Segurança de Perímetro

All-in-one de Segurança de Perímetro (Firewall)	2
---	---

Switches

Comunicações (I/O) – Interligação dos nós Hiper convergentes (Switches)	2
---	---

• Fundamento legal da escolha do procedimento-----

A escolha do concurso público seguiu o critério do valor definido, nos termos da alínea b) do art.º 20 do CCP. -----

• Critério de adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do preço ou custo, nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 74 do CCP. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a minuta do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos, bem como a autorização de despesa;-----

- Designar o seguinte júri: (Presidente) Vítor Ângelo Silva; -----

(Vogais efetivos): Tânia Andrez e Sandra Melo;-----



Câmara Municipal de Penacova

(Vogais suplentes): Andreia Lima e Natércia Lapas. -----

- Autorizar as trabalhadoras Joana Granjeio e Zaida Martins a inserir as peças no Diário da República e na plataforma eletrónica, respetivamente, e a fazer o acompanhamento do procedimento.-----

- Nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do CCP, designar como gestor do contrato: Vítor Ângelo Silva.-----

1.8 AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DESTINADA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----

Autorização Genérica

Contratos de tarefa e avença

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 27 | 69

anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço;

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior;

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados;

Nesta conformidade, face ao enquadramento legal elencado, proponho que a Câmara Municipal delibere a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar:

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Piscinas Municipais	3 meses	3.600,00 €
Aquisição de serviços para exercer funções de coordenador no serviço de Desporto e Juventude	12 meses	9.600,00 €
Aquisição de serviços em regime de avença para técnico do Gabinete Técnico Florestal	12 meses	15.216,48 €
Aquisição de serviços para exercer funções de Cuidador de animais no CRO	12 meses	9.861,96 €
Aquisição de serviços na área de designer gráfico	6 meses	6.000,00 €

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Piscinas Municipais	3 meses	3.600,00 €
Aquisição de serviços para exercer funções de coordenador no serviço de Desporto e Juventude	12 meses	9.600,00 €



Câmara Municipal de Penacova

Aquisição de serviços em regime de avença para técnico do Gabinete Técnico Florestal	12 meses	15.216,48 €
Aquisição de serviços para exercer funções de Cuidador de animais no CRO	12 meses	9.861,96 €
Aquisição de serviços na área de designer gráfico	6 meses	6.000,00 €

Abstiveram-se os Senhores Vereadores: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

2 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

2.1 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----

2.1.1 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE ALVA RELATIVO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE RETÁBULO DA CAPELA DE LUFREU. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.451,20 Euros (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Alva relativo a obras de conservação e restauro de retábulo da Capela de Lufreu, correspondente a 20%. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024. -----

2.1.2 CONSELHO ECONÓMICO DA FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO REFERENTE A OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA PAROQUIAL. --

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.947,76 Euros (cinco mil, novecentos e quarenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), para o Conselho Económico da Fábrica da Igreja da Freguesia de Sazes do Lorvão referente a obras de conservação e restauro da Igreja Paroquial, correspondente a 20%. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 29 | 69



Câmara Municipal de Penacova

2.1.3 RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE FOLCLORE. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para o Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à realização do Encontro de Folclore. ----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.4 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE EM APOIO À REALIZAÇÃO DE TARDE CULTURAL.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio à realização de Tarde Cultural. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.5 ASSOCIAÇÃO MUSICAL RECREATIVA E CULTURAL SONS DO MONDEGO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS EM PARCERIA COM A CPCJ.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Musical Recreativa e Cultural Sons do Mondego referente à organização de atividades promovidas em parceria com a CPCJ. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.6 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CRUZ DO SOITO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO 6º CONVÍVIO ANUAL.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Moradores da Cruz do Soito em apoio à realização do 6º Convívio Anual. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 30 | 69



O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.7 CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DA GRANJA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO 6º PASSEIO DE MOTORIZADAS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Centro Social, Cultural e Desportivo da Granja em apoio à realização do 6º Passeio de Motorizadas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.8 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MELHORAMENTOS DO LUGAR DE GAVINHOS EM APOIO AO EVENTO "SUNSET DO MOLEIRO".-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos em apoio ao evento "Sunset do Moleiro". -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.9 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CHÃ EM APOIO AO EVENTO "CAÇA AO OVO". -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação dos Amigos da Chã em apoio ao evento "Caça ao Ovo". -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.10 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE LABORINS EM APOIO Á REALIZAÇÃO DA CAMINHADA "POR ENTRE SERRAS E VALES DA MARGEM DIREITA DO RIO ALVA".-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Desportiva e



Câmara Municipal de Penacova

Recreativa de Laborins em apoio á realização da caminhada "Por entre Serras e Vales da margem direita do Rio Alva". -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.11 ASSOCIAÇÃO MUSICAL RECREATIVA E CULTURAL SONS DO MONDEGO EM APOIO À ORGANIZAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO ENCONTRO DE GAITEIROS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Musical Recreativa e Cultural Sons do Mondego em apoio à organização da 5ª edição do Encontro de Gaiteiros. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.12 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À ORGANIZAÇÃO XII BARCA SERRANA.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a União Popular da Rebordosa em apoio à organização XII Barca Serrana.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.13 CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO DO ROXO EM APOIO À "CAMINHADA DAS AZENHAS". -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Roxo em apoio à "Caminhada das Azenhas". -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.14 ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSINHAS DE AGRÊLO EM APOIO AO "15º PASSEIO TT". ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 32 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Cultural Rosinhas de Agrêlo em apoio ao "15º Passeio TT". -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.15 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO 57º ANIVERSÁRIO DA FILARMÓNICA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio às comemorações do 57º Aniversário da Filarmónica.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.16 RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À REALIZAÇÃO DO V ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio á realização do V Encontro de Cantares do Ciclo Natalício. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.17 RANCHO FOLCLÓRICO OS UNIDOS DA CHEIRA EM APOIO A DESLOCAÇÃO A PAÇOS DE FERREIRA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 928,00 Euros (novecentos e vinte e oito euros), para o Rancho Folclórico Os Unidos da Cheira em apoio a deslocação a Paços de Ferreira. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 33 | 69



Câmara Municipal de Penacova

2.1.18 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO A DESLOCAÇÃO DO GRUPO DE CAVAQUINHOS A S. PEDRO DE CASTELÕES.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 208,00 Euros (duzentos e oito euros), e 264,00 Euros (duzentos e sessenta e quatro euros) para a União Popular da Rebordosa em apoio a deslocação do Grupo de Cavaquinhos a S. Pedro de Castelões e Ovar, respetivamente. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.19 AGRUPAMENTO 1316 - FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DE 2021 E 2022.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Agrupamento 1316 - Figueira de Lorvão em apoio ao funcionamento de 2021 e 2022. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

2.1.20 AGRUPAMENTO CNE 1079 - PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DE 2021 E 2022.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Agrupamento CNE 1079 - Penacova em apoio ao funcionamento de 2021 e 2022. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NA MODALIDADE DE BOCCIA.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 34 | 69



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar um apoio no montante de 1.800.000 Euros (mil e oitocentos euros), ao atleta identificado na informação MyDoc n.º 1495 de 22/01/2024, para aquisição de uma calha de Boccia. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

3.2 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS DE 2023 - CANDIDATURA PRAIA BANDEIRA AZUL. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que estas atividades tiveram avaliações muito interessantes e relevantes, um trabalho bastante positivo dos técnicos nas duas Praias Fluviais.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Salientou que fez questão de trazer este assunto a reunião ao Executivo, por considerar que são boas notícias, desde logo. Refletem o investimento que ao longo dos anos vem sendo feito na manutenção das Praias Fluviais e nos programas de valorização ambiental associados.-----

Por outro lado, pretende manifestar o seu penhorado agradecimento público aos técnicos que estão desde o início no projeto, a Ana Sousa e mais recentemente o Daniel Silva, e ainda a todos aqueles que ao longo dos anos e das sucessivas épocas balneares, vão construindo as Praias, lhes vão dando vida, as vão animando, vão trabalhando. -----

Considerando ser um trabalho de grande valia, esse reconhecimento e esse agradecimento é-lhes devido, pelo que o regista. -----

Informação

Hoje, muito se fala em meio ambiente e sobre a necessidade de sua preservação. Porém, embora estimulada entre adultos, a verdade é que essa consciência deve ser construída desde a infância, pois é nessa fase que se aprendem conceitos e valores que serão levados para toda a vida, daí que a educação ambiental na educação infantil seja tão importante. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A Câmara Municipal de Penacova não foge à regra e em comunhão com a beleza natural que nos distingue, tem sido um garante de prazer e segurança a utilização das águas da Praia Fluvial do Reconquinho e do Vimieiro.-----

Neste ano transato, foram distinguidas e premiadas, resultante da votação promovida pela revista “Guia das Praias Fluviais”, a partir de uma seleção de mais de duzentos locais, de norte a sul do país. A Praia Fluvial do Vimieiro venceu o galardão de “Praia Fluvial do Ano”, levando o concelho de Penacova, a destacar-se por conseguir ainda ter o Reconquinho, na segunda posição, algo inédito nesta eleição.-----

Facto também importante e de salientar foi ter sido a Praia Fluvial do Reconquinho, a escolhida para ser a primeira praia de interior do país a hastear a Bandeira Azul no verão de 2023.-----

Estes factos provam o reconhecimento da qualidade inequívoca das nossas praias e do cuidado que temos tido neste tipo de equipamentos, afirmando o Vimieiro e o Reconquinho como locais turísticos no panorama nacional.-----

Além de tudo isto, existe burocracia inerente à candidatura das praias fluviais aos diversos galardões, no caso concreto que vou mencionar, refere-se ao Programa Bandeira Azul, um programa de educação para o desenvolvimento sustentável, promovido em Portugal pela Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação. Este galardão tem como objetivo educar para o desenvolvimento sustentável em praias costeiras, fluviais e lacustre, portos de recreio e marinas e embarcações de recreio e ecoturísticas que se candidatem e cumpram um conjunto de critérios relacionados com Informação e Educação Ambiental, Qualidade da Água Balnear, Gestão Ambiental, Segurança e Serviços, Responsabilidade Social e Envolvimento Comunitário.-----

Penacova teve no ano de 2023 a melhor avaliação de sempre no que a atividades de educação ambiental diz respeito, ultrapassando os critérios de avaliação, pela vastidão, cabe relevar a pontuação de 49 pontos obtidos em 56 possíveis, ultrapassando os 36 pontos de 2022 e os 34 pontos de 2021.-----

O cuidado alavancado nos últimos anos, atido aos acessos, infraestruturas de apoio, segurança e higiene nas praias, tem estabelecido um marco importante da visibilidade do concelho de Penacova no exterior, em termos da oferta, da qualidade ambiental trabalhada e de desenvolvimento turístico. Não esqueçamos, todavia, que os resultados da Atividades de Educação Ambiental são meritórios e dos quais o executivo se deva congratular, que possamos continuar na certeza do bom caminho, do fazer mais e melhor.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 36 | 69



O Executivo tomou conhecimento da Avaliação das Atividades Ambientais de 2023 - Candidatura Praia Bandeira Azul. -----

4 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

4.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 550/2023, Ano de 2023 – 1 100,00€; Ano de 2024 - 475,00€; Ano de 2025 – 1 075,00€; Ano de 2026 – 50,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

II. Candidatura nº 551/2023, Ano de 2023 – 1 100,00€; Ano de 2024 - 475,00€; Ano de 2025 – 1 075,00€; Ano de 2026 – 50,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

III. Candidatura nº 552/2023, Ano de 2023 – 1 320,00€; Ano de 2024 - 495,00€; Ano de 2025 – 1 155,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

IV. Candidatura nº 553/2023, Ano de 2023 – 1 100,00€; Ano de 2024 - 475,00€; Ano de 2025 – 1 075,00€; Ano de 2026 – 50,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

V. Candidatura nº 554/2023, Ano de 2023 – 1 200,00€; Ano de 2024 - 450,00€; Ano de 2025 – 1 050,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

VI. Candidatura nº 555/2023, Ano de 2023 – 1 100,00€; Ano de 2024 - 550,00€; Ano de 2025 – 1 210,00€; Ano de 2026 – 110,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

VII. Candidatura nº 556/2023, Ano de 2023 – 1 000,00€; Ano de 2024 - 500,00€; Ano de 2025 – 1 100,00€; Ano de 2026 – 100,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

VIII. Candidatura nº 557/2023, Ano de 2023 – 1 000,00€; Ano de 2024 – 500,00€; Ano de 2025 – 1 100,00€; Ano de 2026 – 100,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

A seguinte candidatura apresentada não reúne as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção, porque o requerente não residiu no concelho no ano que antecedeu o nascimento da criança. No entanto, a sua residência foi sempre em Penacova, exceto no período compreendido entre 14/05 a 08/10 de 2022. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

IX. Candidatura nº 548/2023, Ano de 2023 – 1 200,00€; Ano de 2024 – 450,00€; Ano de 2025 – 1 050,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----

X. Candidatura nº 549/2023, Ano de 2023 – 1 182,50€; Ano de 2024 – 495,00 €; Ano de 2025 – 1 072,50 € ⇒ TOTAL: 2 750,00 €.-----

4.2 REDE INTERMUNICIPAL DE APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. -----

Informação

No seguimento da informação interna nº 22385, datada de 17 de novembro de 2023, vimos informar que é necessário efetuar a transferência do valor de 6.529.45€ (seis mil quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), para a Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça – Dueceira, responsável pela estrutura “6 em Rede - Rede Intermunicipal de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”, com abrangência territorial nos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, suportada pelo Protocolo de Territorialização celebrado em janeiro de 2020. -----

Trata-se de apoio financeiro solicitado às autarquias envolvidas devido à proximidade da conclusão temporal e financeira do projeto, sem que haja notícia sobre a abertura de concursos ou de outro modelo de financiamento, colocando em causa a sustentabilidade e continuidade do mesmo. -----

É um projeto de elevada importância para o concelho de Penacova, uma vez que o trabalho realizado pela equipa itinerante, em estreita colaboração com o serviço de ação social da autarquia, tem permitido o acompanhamento técnico especializado de pessoas vítimas de violência doméstica, com resultados muito positivos. -----

Efetivamente, desde o início da parceria estabelecida e até ao momento foram acompanhados 28 adultos, com dezenas de entrevistas e visitas domiciliárias realizadas, com elaboração de Planos Individuais de Intervenção e de Planos de Segurança em articulação com as GNR e órgãos da Polícia, e com encaminhamentos diversos, dos quais se destacam a integração institucional de idosos sujeitos a maus tratos de familiares, realojamento de mulheres e crianças vítimas de violência doméstica e a intervenção psicoterapêutica individual em cada processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 38 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Também no que se refere à estrutura “Resposta de Apoio Psicológico a Crianças e Jovens”, uma parceria estabelecida com a CPCJ, a equipa técnica acompanhou **17 crianças e jovens** entre 2021 e 2023.-----

A verba indicada está inscrita no orçamento no código GOP 02 232 2024/5007, com classificação orçamental 0102 040701, com financiamento definido de 12 000€.-----

De acordo com a propostas apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do valor de 6.529.45€ (seis mil quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), para a Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça – Dueceira, responsável pela estrutura “6 em Rede - Rede Intermunicipal de Apoio à Vítima de Violência Doméstica”, com abrangência territorial nos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, suportada pelo Protocolo de Territorialização celebrado em janeiro de 2020.-----

4.3 ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS COM IPSS E CASA DO POVO DE SÃO PEDRO D’ALVA A CELEBRAR NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL. -----

PROTOCOLO

Entre: -----

O **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----

A **Casa do Povo de São Pedro de Alva**, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501068716, com sede em Largo Eng.º Maurício Vieira de Brito, nº 3, 30360 – 258 São Pedro D’Alva, concelho de Penacova, aqui representado pelo Presidente da Direção, Bruno José Tavares Gonçalves Trindade, com CC nº 113847783. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 39 | 69



Câmara Municipal de Penacova

(Natureza e âmbito)

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de política sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs. -----

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação. -----

De destacar ainda o papel fundamental das Casas do Povo, Associações com estatuto de Pessoas Coletivas de Utilidade Pública, que têm como objetivo promover o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades, especialmente as do meio rural, como é disso exemplo a Casa do Povo de São Pedro D'Alva. -----

O diagnóstico técnico realizado no ano de 2023, no âmbito do atendimento e acompanhamento social efetuado, identificou diversas vulnerabilidades a que foi necessário prestar serviços e apoios diversificados, tais como: -----

● **Vulnerabilidades:** -----

▶ falta ou insuficiência de competências pessoais, parentais e sociais; -----

▶ famílias com crianças a cargo em situação de risco, por falta ou insuficiência de bens essenciais à sobrevivência ou à melhoria e qualidade alimentar; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

▶ pessoas sós e isoladas, sem retaguarda familiar e sem rede formal e informal de apoio, com dificuldades de integração social e/ou no limiar da pobreza; -----

▶ falta ou insuficientes recursos para a celebração e exercício de contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);-----

● **Bens e serviços:**-----

▶ entrega de refeições ao domicílio;-----

▶ lavagem e tratamento de roupas;-----

▶ apoio domiciliário e de centro de dia a pessoas sem retaguarda familiar e com recursos económicos insuficientes;-----

▶ integração de crianças e jovens em atividades lúdicas e recreativas nas interrupções letivas; -----

▶ integração de pessoas isoladas e famílias em atividades lúdicas e recreativas e ações de capacitação; -----

▶ integração de crianças do pré-escolar nas atividades de animação e de apoio às famílias; -----

Assim, o documento que aqui se apresenta surge no seguimento da parceria já instituída anteriormente entre a **Câmara Municipal** e o **Casa do Povo de São Pedro D'Alva**, pretendendo-se, assim, a sua continuidade no ano de 2024 e anos seguintes, com a finalidade de acionar, conjugar e complementar respostas com vista à melhoria da qualidade de vida da população mais fragilizada. ----

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI.-----

Cláusula Segunda

(Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS.-----

2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 41 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula Terceira

(Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----
2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. -----

Cláusula Quarta

(Sinalização e Diagnóstico das situações)

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS.-----

Cláusula Quinta

(Atribuições da Câmara Municipal)

Cumprimento à Câmara Municipal: -----

1. O pedido de um orçamento e a elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado; -----

A atribuição de um apoio financeiro à Casa do Povo de São Pedro D'Alva até 2.000€ (dois mil euros), até 31 de dezembro de 2024, que se destina à prestação de apoios e serviços solicitados. -----

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5/23, designado "Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social", com código de classificação orçamental 040701.-----

Cláusula Sexta

(Atribuições da CPSPAAlva)

Cumprimento à Casa do Povo de São Pedro D'Alva: -----

1. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos; -----
2. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3. Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2024, podendo ser renovável por iguais períodos de tempo. -----

PROTOCOLO

Entre: -----

O **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----

O **Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lrvão**, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501 235 850, com sede em Figueira de Lrvão, concelho de Penacova, aqui representado pelo Presidente da Direção, Maurício Teixeira Marques;-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Natureza e âmbito)

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de política sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 43 | 69

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação. -----

O diagnóstico técnico realizado no ano de 2023, no âmbito do atendimento e acompanhamento social efetuado, identificou diversas vulnerabilidades a que foi necessário prestar serviços e apoios diversificados, tais como: -----

● **Vulnerabilidades:** -----

- ▶ falta ou insuficiência de competências pessoais, parentais e sociais; -----
- ▶ famílias com crianças a cargo em situação de risco, por falta ou insuficiência de bens essenciais à sobrevivência ou à melhoria e qualidade alimentar; -----
- ▶ pessoas sós e isoladas, sem retaguarda familiar e sem rede formal e informal de apoio, com dificuldades de integração social e/ou no limiar da pobreza; -----
- ▶ falta ou insuficientes recursos para a celebração e exercício de contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI); -----

● **Bens e serviços:** -----

- ▶ entrega de refeições ao domicílio; -----
- ▶ lavagem e tratamento de roupas; -----
- ▶ apoio domiciliário e de centro de dia a pessoas sem retaguarda familiar e com recursos económicos insuficientes; -----
- ▶ integração de crianças e jovens em atividades lúdicas e recreativas nas interrupções letivas; -----
- ▶ integração de pessoas isoladas e famílias em atividades lúdicas e recreativas e ações de capacitação; -----
- ▶ integração de crianças do pré-escolar nas atividades de animação e de apoio às famílias; -----

Assim, o documento que aqui se apresenta surge no seguimento da parceria já instituída no ano de 2023 entre a **Câmara Municipal** e o **Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de**

Lorvão, pretendendo-se, assim, a sua continuidade no ano de 2024 e anos seguintes, com a finalidade de acionar, conjugar e complementar respostas com vista à melhoria da qualidade de vida da população mais fragilizada. -----

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI. -----

Cláusula Segunda

(Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS. -----
2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos. -----

Cláusula Terceira

(Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----
2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. -----

Cláusula Quarta

(Sinalização e Diagnóstico das situações)

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS. -----

Cláusula Quinta

(Atribuições da Câmara Municipal)



Câmara Municipal de Penacova

Cumpra à Câmara Municipal:

1. O pedido de um orçamento e a elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado; -----

A atribuição de um apoio financeiro ao CBESFFL até 3.000€ (três mil euros), até 31 de dezembro de 2024, que se destina à prestação de apoios e serviços solicitados.-----

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5/23, designado "Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social", com código de classificação orçamental 040701.-----

Cláusula Sexta

(Atribuições do CBESFFL)

Cumpra ao Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

1. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos; -----

2. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa -----

3. Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2024, podendo ser renovável por iguais períodos de tempo. -----

PROTOCOLO

Entre: -----

O **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 46 | 69



Câmara Municipal de Penacova

O **Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro**, segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501 095 055, com sede em Miro, concelho de Penacova, aqui representado pelo Presidente da Direção, Pedro Miguel Nogueira Henriques.-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Natureza e âmbito)

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas.-----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social.-----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de política sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs.-----

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI.-----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação.-----

O diagnóstico técnico realizado no ano de 2023, no âmbito do atendimento e acompanhamento social efetuado, identificou diversas vulnerabilidades a que foi necessário prestar serviços e apoios diversificados, tais como:-----

●**Vulnerabilidades:**-----

► falta ou insuficiência de competências pessoais, parentais e sociais; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 47 | 69

▶ famílias com crianças a cargo em situação de risco, por falta ou insuficiência de bens essenciais à sobrevivência ou à melhoria e qualidade alimentar; -----

▶ pessoas sós e isoladas, sem retaguarda familiar e sem rede formal e informal de apoio, com dificuldades de integração social e/ou no limiar da pobreza; -----

▶ falta ou insuficientes recursos para a celebração e exercício de contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);-----

● **Bens e serviços:**-----

▶ entrega de refeições ao domicílio;-----

▶ lavagem e tratamento de roupas;-----

▶ apoio domiciliário e de centro de dia a pessoas sem retaguarda familiar e com recursos económicos insuficientes;-----

▶ integração de crianças e jovens em atividades lúdicas e recreativas nas interrupções letivas; -----

▶ integração de pessoas isoladas e famílias em atividades lúdicas e recreativas e ações de capacitação; -----

▶ integração de crianças do pré-escolar nas atividades de animação e de apoio às famílias; -----

Assim, o documento que aqui se apresenta surge no seguimento da parceria já instituída no ano de 2023 entre a **Câmara Municipal** e o **Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro**, pretendendo-se, assim, a sua continuidade no ano de 2024 e anos seguintes, com a finalidade de acionar, conjugar e complementar respostas com vista à melhoria da qualidade de vida da população mais fragilizada.-----

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI.-----

Cláusula Segunda

(Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS.-----



Câmara Municipal de Penacova

2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos.-----

Cláusula Terceira

(Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----
2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. -----

Cláusula Quarta

(Sinalização e Diagnóstico das situações)

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS.-----

Cláusula Quinta

(Atribuições da Câmara Municipal)

Cumprir à Câmara Municipal: -----

1. O pedido de um orçamento e a elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado; -----

A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Miro até 3000€ (três mil euros), até 31 de dezembro de 2024, que se destina à prestação de apoios e serviços solicitados.-----

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5/23, designado "Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social", com código de classificação orçamental 040701.-----

Cláusula Sexta

(Atribuições do Grupo de Miro)

Cumprir ao Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 49 | 69

1. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos; -----
2. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa -----
3. Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2024, podendo ser renovável por iguais períodos de tempo. -----

PROTOCOLO

Entre: -----

O **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----

A **Fundação Mário da Cunha Brito**, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 850 534, aqui representada pelo Presidente do Órgão Executivo, Ernesto Fonseca Coelho. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Natureza e âmbito)

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----



Câmara Municipal de Penacova

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de política sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs.-----

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação.-----

O diagnóstico técnico realizado no ano de 2023, no âmbito do atendimento e acompanhamento social efetuado, identificou diversas vulnerabilidades a que foi necessário prestar serviços e apoios diversificados, tais como:-----

●**Vulnerabilidades:**-----

- ▶ falta ou insuficiência de competências pessoais, parentais e sociais; -----
- ▶ famílias com crianças a cargo em situação de risco, por falta ou insuficiência de bens essenciais à sobrevivência ou à melhoria e qualidade alimentar; -----
- ▶ pessoas sós e isoladas, sem retaguarda familiar e sem rede formal e informal de apoio, com dificuldades de integração social e/ou no limiar da pobreza; -----
- ▶ falta ou insuficientes recursos para a celebração e exercício de contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);-----

●**Bens e serviços:**-----

- ▶ entrega de refeições ao domicílio;-----
- ▶ lavagem e tratamento de roupas;-----
- ▶ apoio domiciliário e de centro de dia a pessoas sem retaguarda familiar e com recursos económicos insuficientes;-----
- ▶ integração de crianças e jovens em atividades lúdicas e recreativas nas interrupções letivas; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

► integração de pessoas isoladas e famílias em atividades lúdicas e recreativas e ações de capacitação; -----

► integração de crianças do pré-escolar nas atividades de animação e de apoio às famílias; -----

Assim, o documento que aqui se apresenta surge no seguimento da parceria já instituída no ano de 2023 entre a **Câmara Municipal** e a **Fundação Mário da Cunha Brito**, pretendendo-se, assim, a sua continuidade no ano de 2024 e anos seguintes, com a finalidade de acionar, conjugar e complementar respostas com vista à melhoria da qualidade de vida da população mais fragilizada. ----

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI. -----

Cláusula Segunda

(Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS. -----

2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos. -----

Cláusula Terceira

(Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----

2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. -----

Cláusula Quarta

(Sinalização e Diagnóstico das situações)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 52 | 69



Câmara Municipal de Penacova

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS.-----

Cláusula Quinta

(Atribuições da Câmara Municipal)

Cumprir à Câmara Municipal: -----

1. O pedido de um orçamento e a elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado; -----

A atribuição de um apoio financeiro à FMCB até 3.000€ (três mil euros), até 31 de dezembro de 2024, que se destina à prestação de apoios e serviços solicitados. -----

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5/23, designado "Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social", com código de classificação orçamental 040701.-----

Cláusula Sexta

(Atribuições da FMCB)

Cumprir à Fundação Mário da Cunha Brito:-----

1. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos;-----

2. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa -----

3. Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2024, podendo ser renovável por iguais períodos de tempo. -----

PROTOCOLO

Entre: -----

O **Município de Penacova**, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, Penacova, representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins, -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 53 | 69



E -----

A **Santa Casa da Misericórdia**, segundo outorgante, na qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 169 326, aqui representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral,-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Finalidade e âmbito)

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de política sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs. -----

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação. -----

Assim, o protocolo que aqui se apresenta surge no seguimento da parceria já instituída anteriormente entre a **Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Penacova**, que teve como objetivo estabelecer as condições necessárias ao funcionamento e gestão do **Centro de Recursos Solidário do concelho de Penacova**, cuja atividade se traduz na recolha, aquisição e distribuição de bens de primeira necessidade aos munícipes identificados pelo SAAS. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 54 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula Segunda

(Finalidade dos bens)

Os bens de primeira necessidade recolhidos, doados e/ou adquiridos destinam-se a apoiar os municípios do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade social e económica e/ou que necessitem de respostas emergentes de bens específicos, nomeadamente, ajudas técnicas e outras. -----

Cláusula Terceira

(Sinalização e Diagnóstico das situações)

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS.-----

Cláusula Terceira

(Atribuições da Câmara Municipal)

Cumpra à Câmara Municipal: -----

1. A gestão e coordenação das atividades do Banco de Recursos Solidário do concelho de Penacova;
2. A disponibilização de um recurso humano para garantir o funcionamento do Centro de Recursos todos os dias úteis da semana, das 9h às 17h;-----
3. A disponibilização de recursos humanos para apoio à organização e manutenção do Banco de Recursos, sempre que necessário; -----
4. A aquisição de bens e/ou o financiamento da aquisição de bens, nomeadamente, alimentares, sempre que se assinalarem faltas ou para responder a situações de carência que se registem no Banco de Recursos; -----
5. A atribuição de um apoio financeiro à Sta. Casa da Misericórdia no **montante global de 5 000,00€ (cinco mil euros)** que se destina ao pagamento de despesas com aluguer do espaço, recursos e serviços disponibilizados para o funcionamento do Centro de Recursos, assim como à aquisição de bens alimentares no ano de 2024. -----

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5/23, designado "Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social", com código de classificação orçamental 040701.-----

Cláusula Quarta

(Atribuições da Sta. Casa da Misericórdia de Penacova)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Cumprir à Santa Casa da Misericórdia:-----

1. Assegurar o funcionamento do Centro de Recursos, através da cedência do espaço, manutenção, limpeza e higienização do mesmo;-----
2. Providenciar a lavagem e tratamento de roupas sempre que seja necessário; -----
3. Disponibilizar recursos humanos para apoio à organização e manutenção do Banco de Recursos, sempre que solicitado pelo município; -----
4. Apoiar o Banco de Recursos com bens do Banco Alimentar e/ou de recolhas/donativos de superfícies comerciais locais, sempre que for exequível; -----
5. Organizar e coordenar campanhas de recolha de bens na comunidade em articulação com outras entidades e autarquias; -----
6. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta do Centro de Recursos; -----
7. Adquirir bens de primeira necessidade sempre que for necessário e solicitado pelo município, previamente identificados pelo SAAS, de forma a que o Centro de Recursos esteja apto a suprir as faltas e privações de bens essenciais. -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2024, podendo ser renovável por iguais períodos de tempo. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os Protocolos com a Casa do Povo de S. Pedro de Alva e as IPSS no âmbito da transferência de competências da área da ação social: -----

- Casa do Povo de S. Pedro de Alva (atribuição de um apoio financeiro até 2.000,00€, até 31 de dezembro de 2024, destinado à prestação de apoios e serviços);-----
- Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro (atribuição de um apoio financeiro até 3.000,00€, até 31 de dezembro de 2024, destinado à prestação de serviços); -----
- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão (atribuição de um apoio financeiro ao CBESFFL até 3.000€, até 31 de dezembro de 2024, destinado à prestação de serviços); -----
- Fundação Mário da Cunha Brito (atribuição de um apoio financeiro à FMCB até 3.000€, até 31 de dezembro de 2024, destinado à prestação de apoio e serviços); -----



Câmara Municipal de Penacova

- Santa Casa da Misericórdia de Penacova (atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Penacova até 5.000,00€, até 31 de dezembro de 2024, destinado à aquisição de bens e prestação de serviços).-----

4.4 ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS A BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO SUPERIOR.-----

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O IHRU, I.P., E O MUNICÍPIO DE PENACOVA, NA SEQUÊNCIA DA ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO, PARA CONHECIMENTO.-----

Aditamento ao Acordo de Colaboração

CONSIDERANDO QUE: -----

A. O IHRU, I.P., e o Município de Penacova celebraram, em 22 de novembro de 2021, um Acordo de Colaboração de natureza programática, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação em vigor, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por Acordo, homologado por Suas Excelências o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e a Secretária de Estado da Habitação; -----

B. Em 29 de abril de 2023, o Município de Penacova aprovou e, posteriormente, remeteu ao IHRU, I.P., uma alteração à sua Estratégia Local de Habitação, tendo sido atualizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais, nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1º Direito; -----

C. Foi aprovada pelo IHRU, I.P. a concordância da alteração à Estratégia Local de Habitação do Município de Penacova, com o conteúdo obrigatório e os princípios do programa 1.º Direito, nos termos do n.º 2, artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua redação atual; -----

D. A alteração à Estratégia Local de Habitação determina um acréscimo do montante global do financiamento previsto, sendo necessária, atento o disposto no n.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, a celebração de Aditamento ao Acordo, igualmente



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 57 | 69



Câmara Municipal de Penacova

sujeito a homologação por parte dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da habitação; -----

E. O Município de Penacova solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 138-C/2021, de 30 de junho

ENTRE: -----

INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por António Manuel Martins Viana Gil Leitão, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação; -----

E -----

O **MUNICÍPIO DE PENACOVA** com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, em Penacova, pessoa coletiva número 506 657 957, com o correio eletrónico geral@cm-penacova.pt, de ora em diante designado por Município, representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação; -----

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 6 a 9, do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, o presente Aditamento ao Acordo de Colaboração, melhor identificado no Considerando A., adiante designado por Acordo, que se rege pelos referidos diplomas, e pelos termos e condições que adiante se especificam e que constituem parte integrante do Acordo, passando o mesmo a ficar subordinado também às seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

O IHRU, I.P., e o Município acordam alterar a redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Décima do Acordo, que passam a ter a seguinte redação: -----

Cláusula Primeira -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 58 | 69

(Objeto) -----

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 34 (trinta e quatro) agregados, correspondentes a 58 (cinquenta e oito) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município. -----

Cláusula Terceira -----

(Valores do investimento e do financiamento) -----

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 2.451.648,00€ (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil euros seiscentos e quarenta e oito euros) de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante. -----

2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 2.208.956,00€ (dois milhões duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e seis euros), sendo 1.160.376,00€ (um milhão cento e sessenta mil trezentos e setenta e seis euros), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 1.048.580,00€ (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e oitenta euros), a título de empréstimo, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo. -----

Cláusula Décima -----

(Proteção de Dados Pessoais) -----

1. As Partes concordam que no âmbito do presente Acordo são responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais, conforme o definido no artigo 26.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). -----

2. As Partes comprometem-se a cumprir os requisitos da legislação de proteção de dados nas ações que realizem ao abrigo do presente Acordo, nomeadamente: -----

a) Cumprir os princípios para o tratamento de dados pessoais e respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais; -----

b) Garantir, em cada tratamento, a licitude do tratamento dos dados pessoais que realizem, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do RGPD, e no artigo 9.º no caso de categorias especiais de dados;

c) Garantir a prestação das informações devidas aos titulares dos dados pessoais sobre o tratamento dos seus dados, em conformidade com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do RGPD; -----

d) Disponibilizar aos titulares dos dados um contacto através do qual possam exercer os seus direitos com relação ao tratamento dos seus dados pessoais; -----



Câmara Municipal de Penacova

- e) Limitar o tratamento de dados pessoais ao necessário para cada finalidade específica, nomeadamente quanto à quantidade de dados pessoais recolhidos, à extensão do seu tratamento, à sua acessibilidade e ao seu prazo de conservação; -----
- f) Comprometer os colaboradores que tenham acesso aos dados pessoais com o dever de apenas proceder a tratamentos de acordo com as suas funções ou instruções que recebam; -----
- g) Adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a segurança e confidencialidade dos tratamentos de dados pessoais, tendo em consideração a natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento e os riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares; -----
- h) Comprometer os colaboradores com o dever de confidencialidade relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso; -----
- i) Responder, sem demora injustificada, às solicitações de outra parte, sempre que essa solicitação vise dar resposta a um pedido de exercício de direitos colocado por um titular, ou a uma solicitação da CNPD, por forma a que se cumpram os prazos de resposta legalmente estabelecidos; -----
- j) Comunicar entre si, sem demora injustificada, os pedidos que recebam dos titulares que levem à retificação ou apagamento de dados pessoais, ou à alteração, limitação ou oposição do tratamento, ou ainda à retirada de consentimento, se for o caso; -----
- k) Tratar as violações de dados pessoais conforme o previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD. Sempre que uma violação de dados justifique notificação à CNPD ou aos titulares dos dados, a parte que tenha tomado conhecimento da violação de dados notifica, previamente, a outra parte; -----
- l) Recorrer apenas a subcontratantes que apresentem garantias suficientes de execução de medidas adequadas para que o tratamento de dados pessoais satisfaça os requisitos legais e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados; -----
- m) Estabelecer com os subcontratantes, por escrito, os termos do tratamento de dados pessoais e o compromisso de cooperação para resposta ao exercício dos direitos pelos titulares e resposta a solicitações da CNPD; -----
- n) Só transferir dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu ou para organizações internacionais, doravante “Países terceiros”, se houver garantias suficientes de que o nível de proteção de dados no destino será substancialmente equivalente ao existente na União Europeia; -----
- o) As Partes comprometem-se a cumprir os requisitos do Capítulo V do RGPD caso efetuem transferências de dados pessoais para Países terceiros. O processamento ou conservação de dados em Países terceiros devem considerar-se transferências de dados para este efeito; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 60 | 69



Câmara Municipal de Penacova

p) As Partes comprometem-se a colaborar em todas as diligências necessárias à conformidade legal dos tratamentos de dados pessoais, tal como o registo das atividades de tratamento e avaliações impacto sobre a proteção de dados. -----

3. As partes mantêm as responsabilidades previstas neste protocolo sobre os dados que, por força deste Acordo, conservem para além do seu termino; -----

4. Para efeitos das comunicações previstas neste artigo, as partes utilizam os seguintes contactos: ---

a) IHRU – ihru@ihru.pt -----

EPD/ IHRU – epd@ihru.pt -----

b) MUNICÍPIO – geral@cm-penacova.pt -----

EPD /MUNICÍPIO - dpo@cm-penacova.pt -----

5. Em tudo o que nesta cláusula seja omissis, aplicam-se as disposições do RGPD. -----

Cláusula Segunda -----

O Anexo I passa a ter a redação do anexo constante do presente Aditamento, do qual faz parte integrante. -----

Cláusula Terceira -----

Os outorgantes reconhecem e aceitam que o Acordo de Colaboração celebrado em 22 de novembro de 2021 se mantém plenamente em vigor em todos os seus termos e condições, com as alterações constantes do presente Aditamento, que daquele faz parte integrante. -----

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,-----

O Executivo tomou conhecimento do Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o IHRU, I.P., e o Município de Penacova, na sequência da alteração à Estratégia Local de Habitação, homologado por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e Sua Excelência a Secretária de Estado da Habitação. -----

5.2 PROCESSO Nº 01/2018/12 DE ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO COIÇO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, OS TERMOS DO N.º 3 E N.º 9 DO ARTIGO 44.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS APLICÁVEIS (RMUETA).-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 61 | 69

1. Identificação da pretensão-----

1.1. O requerente solicita a isenção do pagamento das taxas, referentes ao processo de obras n.º 01-12/2018, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município (RMUETA).-----

2. Análise-----

2.1. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis (RMUETA), poderá ser concedida isenção de pagamento de taxas, às entidades que na área do Município, tem objetivos e prosseguem fins de relevante interesse público, que não tenham fins lucrativos para além dos legítimos referentes a equilíbrio financeiro de custos de exploração ou funcionamento;-----

2.2. A Associação tem por objeto os fins culturais, recreativos e desportivos dos seus associados (conforme cópia dos estatutos que se encontra nos ficheiros do processo), referindo no requerimento que não existe qualquer lucro com as atividades realizadas, apenas para equilíbrio financeiro de custos de exploração/funcionamento da mesma;-----

2.3. Nos termos do n.º 9 do artigo 44.º do RMUETA a aplicação não é automática, carecendo sempre de apreciação da câmara municipal e deliberação fundamentada.-----

3. Conclusão-----

Pelo exposto, proponho que o processo seja remetido para a câmara municipal para deliberar conceder ou não isenção de taxas nos termos do n.º 3 e n.º 9 do artigo 44.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis (RMUETA).-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a isenção de taxas nos do n.º 3 e n.º 9 do artigo 44.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis (RMUETA).-----

5.3 RELATÓRIO FINAL PARA TOMADA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES FREGUESIA DE CARVALHO / TROÇO SOALHAL E TROÇO AMEAL".-----

Proposta

Sendo o critério de adjudicação fixado o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único



Câmara Municipal de Penacova

aspecto da execução do contrato a celebrar) e, em consequência e em virtude do concorrente Prioridade - Construção Vias de Comunicação, S.A. ter apresentado a proposta de mais baixo preço, o Júri do procedimento propõe que a obra lhe seja adjudicada pela quantia de 127.932,90 € (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois euros e, noventa cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 7.675,97 € (sete mil, seiscentos e setenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), o que totaliza o valor de 135.608,87 € (cento e trinta e cinco mil seiscentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos).-----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

O compromisso financeiro da despesa terá de refletir o Plano de Pagamentos da proposta vencedora, observando o cronograma de evolução da tramitação legal aplicável que decorre do CCP, nomeadamente data previsível do Auto de Consignação. -----

Por aplicação do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, dado que o contrato terá de ser reduzido a escrito, a minuta do mesmo é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP. -----

Tendo em conta o relatório final elaborado pelo Júri do procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a Empreitada "Pavimentações Freguesia de Carvalho / Troço Soalhal e Troço Ameal", ao concorrente Prioridade - Construção Vias de Comunicação, S.A., pela quantia de 127.932,90 € (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois euros e, noventa cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 7.675,97 € (sete mil, seiscentos e setenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), o que totaliza o valor de 135.608,87 € (cento e trinta e cinco mil seiscentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos).-----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

5.4 APROVAÇÃO DA NOVA VERSÃO DO PROJETO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA - PROJETO DE EXECUÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DA EB23/S PENACOVA". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 63 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara -----

Salientou que como já foi referido, houve uma primeira candidatura em julho, foi solicitado aos Municípios que já a tinham apresentado que a voltassem a submeter a um novo aviso que saiu recentemente no PRR, que continha algumas alterações.-----

Têm estado a trabalhar nisso, a candidatura será submetida dentro em breve, na expectativa de que venha a ser aprovada.-----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, conforme despacho da Sr.^a Chefe de Divisão, Eng.^a Isilda Duarte, cumpre-me informar o seguinte:-----

- O contrato de aquisição de serviços em questão foi celebrado ao abrigo da Secção II do Capítulo I do Título III do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro, tendo sido formalizado em **14/02/2023** e publicitado em **23/02/2023** - data a partir da qual se iniciou a contagem do prazo de execução de **60 dias**;-----
- No seguimento da Deliberação da Reunião de Executivo Municipal de **24/04/2023**, foi aprovado o projeto de arquitetura da Requalificação da EB2,3+S Penacova, resultante de três contratos de aquisição de serviços ("*C.B.E.E. E R.C.P.P. - Pavilhão Municipal de Penacova (Recuperação) / Escola Básica e Secundária de Penacova / Escola Básica de São Pedro de Alva – Remoção de Elementos com Amianto – Projetos de Execução*", "*Parque Urbano – Projeto de Execução*" e "*Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Projeto de Execução para Requalificação da EB23/S Penacova*") onde se contempla: *i.* remodelação da Entrada/Portaria da EB2,3+S Penacova; *ii.* requalificação dos 5 blocos educativos principais da EB2,3+S Penacova; *iii.* Reabilitação, alteração e ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo Escolar, e; *iv.* Bosque Escolar Homero Pimentel; -----
- Em **22/06/2023**, e no seguimento da Deliberação de Reunião de Executivo Municipal, foi aprovada (condicionada à obtenção dos Pareceres Favoráveis) o projeto de execução completo (contendo as peças escritas e desenhadas dos projetos de arquitetura e de especialidades) para a **Requalificação da EB23/S Penacova**. -----
- A compilação dos elementos suprarreferidos foi alvo de candidatura ao **Aviso n.º Centro I7-2022-06 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar**. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 64 | 69



Câmara Municipal de Penacova

• O prestador de serviços “**Meridiano, Lda.**”, a pedido do Dono de Obra e, de forma a dar resposta ao novo **Aviso de Candidatura N.º 01/C06-i09/2023 – Programa de Recuperação / Reabilitação de Escolas – Modernização dos Estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário**, procedeu à alteração de algumas componentes do projeto de execução entregue, nomeadamente mapa de quantidades de trabalho, orçamento e calendarização da obra (que se anexa – **anexo I**).-----

• Assim, de acordo com o projeto, a estimativa orçamental para a empreitada cifra-se em **6.207.173,11 €** (seis milhões, duzentos e sete mil, cento e setenta e três euros e onze cêntimos), com um prazo de execução de obra de **16 meses**;-----

• De acordo com a informação técnica de Enquadramento da Pretensão elaborada pela DGPU (que se anexa – **anexo II**), “*De acordo com o regulamento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM conclui-se que a intervenção é compatível com as disposições constantes no art.º 73.º*”. Refere ainda que “*deverão ser solicitados Pareceres às seguintes entidades: a) Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ) e à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)*”;-----

• Mais se informa que constam do processo os seguintes Pareceres (ver **anexo III**): **i)** Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), relativo ao *Bosque Escolar Homero Pimentel*; **ii)** Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), relativo ao *Pavilhão Gimnodesportivo Escolar*; **iii)** Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.), relativo à *Requalificação da EB23/S Penacova*; **iv)** Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), relativo ao *Pavilhão Gimnodesportivo Escolar*.-----

• Aguarda-se a emissão de Parecer por parte da ANEPC relativamente à *Requalificação dos Blocos Educativos* e encontra-se em tramitação o pedido de Parecer da E-Redes relativamente à *Iluminação Pública na zona da Portaria*.-----

• Atendendo ao valor previsível para a execução da empreitada, e de acordo com o disposto no art.º 43 do CCP “*quando a obra seja classificada, nos termos da portaria prevista no n.º 7, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, ficado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior (>400.000,00€), o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada par a sua elaboração, distinta do autor do mesmo*”. Assim e face ao exposto, prevê-se a **obrigatoriedade da revisão do projeto de execução da Requalificação da EB2,3+S Penacova**. ---

CONCLUSÃO -----

Face ao acima exposto, e salvo melhor opinião, proponho a aprovação da versão final do projeto de execução da Requalificação da EB2,3+S Penacova (ver **anexo I**), contemplando as seguintes



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 65 | 69

componentes: Remodelação da Entrada/Portaria, Requalificação dos 5 blocos educativos principais, Reabilitação, alteração e ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo Escolar e criação do Bosque Escolar Homero Pimentel.-----

A estimativa orçamental para a empreitada cifra-se em **6.207.173,11 €** (seis milhões, duzentos e sete mil, cento e setenta e três euros e onze cêntimos), com um prazo de execução de obra de **16 meses**.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do projeto de execução da Requalificação da EB2,3+S Penacova, contemplando as seguintes componentes: Remodelação da Entrada/Portaria, Requalificação dos 5 blocos educativos principais, Reabilitação, alteração e ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo Escolar e criação do Bosque Escolar Homero Pimentel.-----

A estimativa orçamental para a empreitada cifra-se em 6.207.173,11 €, com um prazo de execução de obra de 16 meses. -----

5.5 CONHECIMENTO DA APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DE REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE LORVÃO. -----

“Requalificação do Parque de Saúde – Extensão de Saúde de Lorvão” -----



No seguimento do despacho de 19/01/2024 do Sr. Vereador Magalhães Cardoso, referente à aprovação do Estudo Prévio da Extensão de Saúde de Lorvão, apresenta-se um resumo síntese desse Estudo. -----

Com vista à submissão de candidatura ao “Aviso Convite N.º 16/C01-i01/2023 – Investimento RE-C01-i01 Cuidados de Saúde Primários com mais respostas, foi adjudicada uma prestação de serviços

para elaboração do Estudo Prévio para a Extensão de Saúde de Lorvão e a Certificação Energética das Extensões de Saúde de Figueira de Lorvão, Lorvão e São Pedro de Alva. -----

O valor máximo do financiamento para as 3 extensões de saúde é o constante da tabela infra. -----

Extensão de Saúde	Financiamento
Figueira de Lorvão	283.716,51 €
Lorvão	196.207,56 €
São Pedro de Alva	101.353,92 €

O edifício da Extensão de Saúde de Lorvão fica localizado no Largo do Mosteiro de Lorvão (localizado na zona de proteção do Mosteiro de Lorvão). Em virtude da idade e falta de manutenção nos últimos anos, apresenta algumas mazelas na envolvente exterior, principalmente ao nível da pintura e dos caixilhos, pelo que urge a necessidade de uma intervenção que possa, não só debelar as patologias existentes, como potenciar a melhoria das condições de utilização da edificação, com enfoque na melhoria da eficiência energética e conforto térmico do edifício. -----

Caracterização do edificado-----

A extensão de Saúde de Lorvão, genericamente é composta da seguinte forma:-----

Piso 00 - Arrumos| Arquivo; -----

Piso 01 - Dois gabinetes médicos; um gabinete de enfermagem, uma sala de tratamento, receção, sala de pessoal, sanitários de pessoal separado por género, zona de espera, hall de entradas, sanitário público, arrumo, sala de material limpo e sala de resíduos; -----

Sótão - Sem utilização -----

Projeto de Recuperação -----

O projeto elaborado visa a requalificação da extensão de saúde de Lorvão, sendo que o objetivo principal passa por manter a imagem cuidada e característica deste edifício, sanando patologias de construção, por forma a melhorar, substancialmente, as condições de funcionamento e de conforto deste equipamento de saúde, melhorando a sua eficiência energética, permitindo um acesso aos cuidados primários de saúde com maior qualidade e melhorando a acessibilidade ao edifício. -----

A intervenção no Piso 0 fica circunscrita à alteração dos vãos e a pintura das paredes exteriores. -----

No Piso 1 as obras a levar a cabo, à semelhança do piso inferior, contemplam a alteração de todos os vãos exteriores e a pintura da fachada exterior. Ao nível interior as obras concentram-se somente na atual ala onde está instalada a extensão saúde de Lorvão e contemplam a mudança de todos os

aparelhos sanitários, mudança de todas as portas interiores, alteração do sistema de ar condicionado, alteração da iluminação interior, com a implementação de iluminação em LED, tratamento de todo o pavimento em taco de madeira e respetivo rodapé. -----

Ao nível do sótão e de forma a melhorar a eficiência energética do edifício, na esteira, será aplicado isolamento em lã mineral com 8 cm.-----

As alterações introduzidas visam, sobretudo, dotar a edificação de melhores condições de utilização, acessibilidade e conforto térmico, promovendo-se, igualmente, o melhoramento da eficiência energética e hídrica do edifício. -----

O Executivo tomou conhecimento da aprovação do Estudo Prévio de Requalificação da Extensão de Saúde de Lorvão.-----

5.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA, DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DO AMBIENTE, RESPEITANTE AO PERÍODO DE 1 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ----

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de atividades nas áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística, do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais e do Ambiente, respeitante ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2023.-----

5.7 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e dez minutos. -----



Câmara Municipal de Penacova

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 25-01-2024

páginas 69 | 69